



LEI Nº 0236 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º, INCISO I DA LEI Nº 0231 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017, QUE INSTITUIU NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP, PREVISTA NO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I do Art. 4º da Lei nº 0231 de 02 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O valor da Contribuição será incluído no montante total da fatura mensal de energia elétrica emitida pela concessionária desse serviço e obedecerá à classificação abaixo:

I – R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) para os consumidores residenciais e rurais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 28 de fevereiro de 2018.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL